



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.274/2022

REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ESTATUTÁRIOS E CEDIDOS PELO ESTADO, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

CONSIDERANDO o processo administrativo sob nº 17343/2022;

CONSIDERANDO que existem profissionais que por motivos diversos estão localizados em caráter provisório em outros estabelecimentos de ensino, ou seja, afastados da sua cadeira de origem ou de Lotação Provisória;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a esses profissionais e aos demais, a sua lotação definitiva no estabelecimento de ensino do seu interesse;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de organizar e planejar adequadamente a distribuição das aulas e organização das Unidades de Ensino para o ano letivo de 2023.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, da Lei Complementar nº 074/2013 de 03 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos Estatutários da Rede Pública Municipal e Professores Estaduais cedidos a Municipalidade através das disposições constantes neste Decreto que constituirá seu regulamento.

Parágrafo Único. Dar-se-á a remoção, a pedido do servidor;

DO QUADRO DE VAGAS

Art. 2º. As vagas disponíveis para o Concurso de Remoção 2022 estão publicadas no anexo I deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

Art. 3º. O servidor terá os dias **04 e 05/11/2022, até as 18h** para recorrer do resultado do quadro de vagas, pelo e-mail recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, que será analisado pela Comissão do Processo de Remoção.

Parágrafo Único. Encerrado o período de recurso não será possível a alteração do quadro de vagas.

Art. 4º. O resultado final do quadro de vagas do processo de Remoção será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, **até às 18h** do dia **07/11/2022**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. A Primeira etapa do Concurso são as inscrições, que serão realizadas no site da Prefeitura: <http://www.saomateus.es.gov.br>, de **07 a 09/11/2022, até às 18h**.

§ 1º. O preenchimento incorreto da inscrição, pelo candidato, invalidará sua participação no processo.

§ 2º. Os professores e pedagogos atuantes nas Unidades Escolares, na Secretaria Municipal de Educação ou em outras Secretarias Municipais, Projetos, de Licença especial remunerada, Licença para trato de interesses particulares sem remuneração, à disposição em outro órgão, poderão fazer suas inscrições.

§ 3º. Os professores e pedagogos em situação de excedência ou sem localização definitiva deverão fazer suas inscrições.

§ 4º. O candidato ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se em cada um deles, fazendo as inscrições separadamente.

Art. 6º. Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Decreto:

§ 1º - professor **A** para vaga de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano anos iniciais do Ensino Fundamental;

§ 2º - professor **B** em sua respectiva área específica, para vagas da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

§ 3º - pedagogos.

Art. 7º. Os professores **B** em situação de excedência, devido à redução de turmas, poderão escolher carga horária fracionada disponibilizada em outra unidade de ensino para completar às 25 horas. Os professores que se encontram nesta situação e que não tiverem interesse em **apenas** completar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

sua carga horária, deverão movimentar-se com o total de horas que possuem **para outra** Unidade de Ensino.

Art. 8º. Os professores **B**, que possuem carga horária completa em uma unidade de ensino, poderão movimentá-la da seguinte forma:

I- Carga horária completa para **outra** unidade de ensino.

II- Carga horária fracionada em duas ou mais unidades de ensino, desde que disponibilizada pela Unidade Escolar.

Art. 9º. A reassunção no exercício da função acontecerá no 1º dia de trabalho da unidade de ensino, do ano subsequente, para a qual foi localizada conforme calendário escolar.

Art. 10. O processo de inscrição deverá ser instruído com:

I- O preenchimento, pelo candidato, das informações referentes à sua opção de remoção, em formulário próprio; disponibilizado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>.

II- Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda, plenamente, com os termos deste decreto e com o que está disposto no site para a inscrição.

a) *É de inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções após a finalização do prazo para o fechamento do site (18h do dia 09/11/2022).*

b) *Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos a serem anexados à inscrição, o mesmo deverá preencher e anexar, à inscrição, o formulário disponível no anexo II deste Decreto.*

III- A inscrição só será efetuada após a concordância dos termos do Decreto;

IV- No término da inscrição será emitido um comprovante, no qual constará todos os documentos anexados pelo candidato.

V- É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Os servidores serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

Art. 12. A classificação resultará de pontuação atribuída obedecendo à seguinte ordem:

§1º Aferição do merecimento do servidor, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional.

a) O resultado da média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional será enviado, via email, a todas as unidades escolares da rede.

§2º Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício na função;

§3º Aferição da formação do servidor, através da conversão em pontos do resultado da qualificação profissional, obtida por meio de apresentação de até **04 (quatro) títulos na área da educação**. A pontuação atribuída a cada título obedecerá ao disposto no anexo III deste decreto;

I. A comprovação para prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em **PDF, anverso e verso em um único arquivo**, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**

b) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão de curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**

c) Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;**

d) Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada, na versão digitalizada (escaneada) em PDF, anverso e verso em um único arquivo, anexada à inscrição, e **o original deverá ficar disponível para verificação, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;**

II. A documentação a que se referem os itens **A** até **C** do Inciso I, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

III. Para comprovação dos cursos relacionados no item **D** do Inciso I, deste Decreto, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

a) Não serão considerados para fins de contagem de pontos, como formação continuada, os certificados referentes à: Olimpíada Brasileira de Astronomia, participação em seminários diversos e quaisquer outros que não configurem Curso de Formação Continuada.

IV. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos itens a, b, c e d do Inciso I, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9.394/96 (LDB).

§4º. Aferição da antiguidade do servidor, através da conversão em pontos do tempo de efetivo exercício em funções do magistério, referente à matrícula indicada para o Concurso de Remoção 2022.

I- Será descontado o tempo de afastamento sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, permutas externas e licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

II- O cálculo da pontuação do servidor é resultante da soma dos pontos obtidos na forma dos incisos anteriores, atribuindo-se peso 02 (dois) ao fator merecimento e peso 01 (um) ao fator antiguidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

§5º. A pontuação final do candidato resultará da soma de pontos atribuídos e distribuídos conforme contidos nos §§ 1º, 2º e 3º.

§6º. A lista classificatória será organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 13. Para efeito de desempate, prevalecerá:

I- Maior habilitação específica na área da educação;

II- Maior quantidade de pontos, através da conversão em pontos do resultado obtido na média das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho Funcional;

III- Maior tempo de serviço;

IV- Maior idade.

Art. 14. O resultado preliminar do processo de Remoção será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, até as 18h do dia 16/11/2022.

Parágrafo Único: o servidor terá o dia 17/11/2022, até as 18h para recorrer do resultado preliminar, pelo e-mail recursos@educacao.saomateus.es.gov.br, que será analisado pela Comissão de Remoção.

I- Para análise dos recursos não serão considerados eventuais erros de preenchimento da inscrição, pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.

II- O resultado final do processo de Remoção será publicado no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia 18/11/2022.

DA ESCOLHA

Art. 15. A escolha de vagas será feita respondendo à ordem de classificação e observando:

§ 1º. Professores e pedagogos em incompatibilidade de horários na rede municipal de ensino, Excedentes e sem Lotação Definitiva;

§ 2º. O servidor com duas matrículas fica impedido de realizar a escolha de cadeira, caso essa movimentação o coloque em incompatibilidade de horários na rede municipal de ensino;

§ 3º. A escolha de vagas disponibilizadas para a remoção obedecerá, rigorosamente, a lista classificatória organizada pela ordem decrescente das pontuações obtidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

§ 4º. A validade da lista classificatória prescreverá com a escolha do total de vagas disponibilizadas para a remoção.

Art. 16. A escolha acontecerá on-line em salas remotas, via videoconferência, com uso da plataforma Google Meet e links disponibilizados no site <http://www.saomateus.es.gov.br>, no dia anterior a escolha;

§ 1º. O acesso se dará com uso do e-mail institucional de cada candidato;

§ 2º. Os recursos tecnológicos (computador ou smartfone, internet, microfone e câmera) para acesso no dia da escolha é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

Art. 17. A comissão do Concurso de remoção convocará todos os servidores classificados a acessarem as salas remotas, de acordo com o descrito no artigo anterior, conforme cronograma abaixo:

Segunda – 21/11/2022

17h30min – Professores e pedagogos com incompatibilidade de horários na rede municipal de ensino, Excedentes e sem Lotação Definitiva;

18h – Professor B, observando a seguinte sequência: Ciências, Educação Física, Arte e Filosofia;

Terça – 22/11/2022

18h - Professor B, observando a seguinte sequência: Inglês, Geografia, História, Matemática e Português;

20h – Pedagogo;

Quarta – 23/11/2022

18h – Professor A

Art. 18. O candidato que no ato da convocação não se apresentar ficará impedido de efetuar a escolha, salvo aquele que no ato da chamada apresentar problemas de conexão, devendo entrar em contato imediatamente por meio de ligação, com a comissão pelo número que será disponibilizado na sala da escolha.

Art. 19. No momento da sua chamada, o servidor que não apresentar interesse nas vagas disponíveis, poderá aguardar o surgimento de uma vaga de seu interesse, registrando seu pedido à Comissão de Remoção.

§ 1º. No momento em que surgir uma vaga de interesse, o mesmo deverá manifestar-se imediatamente à Comissão organizadora do Concurso de Remoção, antes que o próximo candidato seja chamado para que possa proceder à escolha da vaga pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

§ 2º. O candidato que se manifestou só poderá escolher vaga surgida imediatamente após a movimentação do último candidato chamado pela mesa.

§ 3º. Caso dois candidatos manifestem interesse na vaga será obedecida a ordem de classificação do Concurso de Remoção.

§ 4º. Após essa escolha, a Comissão prosseguirá com a chamada dos demais candidatos da lista seguindo a ordem de classificação.

Art. 20. Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores e pedagogos será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2023, pela Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

Art. 21. O professor e o pedagogo removidos ficam sujeitos ao calendário escolar da Unidade de Ensino para a qual se removeu.

Art. 22. As orientações de organização das salas remotas obedecerão ao disposto no anexo IV deste Decreto.

DAS VAGAS

Art. 23. As vagas ofertadas no Concurso de Remoção para professores e pedagogos são de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho na mesma unidade de ensino ou fracionadas em duas ou mais escolas.

I- As vagas ofertadas no concurso de Remoção para professores e pedagogos são:

a) de 25 (vinte e cinco) horas semanais na mesma unidade escolar em turno específico;

b) de 25 (vinte e cinco) horas semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), nos CEIMs e EMEFs;

c) de 25 (vinte e cinco horas) semanais fracionadas em dois turnos (matutino e vespertino), no agrupamento das Unidades Multisseriadas e CEIMs.

d) As vagas que surgirem devido à movimentação dos candidatos.

Art. 24. As vagas para escolha serão as decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento e os casos de licença para trato de interesses particulares, permutados e readaptação de função com prazo superior a 24 meses.

Art. 25. O professor do Estado cedido à municipalidade, com carga horária maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

trabalho, ficará sujeito a ter o restante de sua carga horária disponível em outra Unidade de Ensino indicada pela Secretaria Municipal de Educação.

DA ASSUNÇÃO E VALIDADE

Art. 26. O encaminhamento do servidor será enviado pela Secretaria Municipal de Educação à Unidade de Ensino para a qual foi removido no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da escolha**, onde deverá ser retirada uma cópia pelo candidato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Deverão inscrever-se obrigatoriamente segundo o que determina a Lei 074/2013, os professores e pedagogos que se encontrarem em conflito de cadeiras, excedentes e sem lotação definitiva.

§ 1º. Os profissionais excedentes e sem lotação definitiva que não participarem e os que não escolherem vaga, serão lotados pela Secretaria Municipal de Educação nas vagas remanescentes ao final do processo por ato discricionário da Secretária Municipal de Educação (Ex-Ofício).

§ 2º. No período de vigência do presente decreto, os profissionais excedentes, na ordem de excedência, terão direito a retornar sua Lotação Definitiva na Unidade Educacional de origem se, durante o ano 2023, surgirem vagas por formação de novas turmas.

Art. 28. O servidor que se inscrever no Concurso de Remoção 2022, **NÃO** poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Decreto.

Art. 29. O professor e o pedagogo que se encontrarem impossibilitados de se apresentarem na sala remota no dia da escolha, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida, que deverá ser entregue na Secretaria de Educação antes do processo. O acesso à sala remota será realizado por meio do e-mail institucional, que será informado pelo servidor representado.

Parágrafo Único: o procurador previsto no caput do artigo deverá apresentar-se na Secretaria de Educação até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a escolha, munido da procuração e documento de identidade com foto.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação para sua homologação.

Art. 31. Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, às normas deste Decreto, em qualquer fase do processo, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já precedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 32. Após a escolha, o professor e o pedagogo não poderão solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 33. Após a finalização do processo de remoção 2022 a Secretaria Municipal de Educação publicará as novas localizações no site: www.saomateus.es.gov.br.

Art. 34. As Escolas: ECORM CÓRREGO SECO, ECORM MARIA FRANCISCA NUNES COUTINHO e EMEIEF ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES, atuam com Proposta Pedagógica contendo o trabalho específico da Pedagogia da Alternância, tendo como requisitos fundamentais a Licenciatura em Educação do Campo ou Especialização em Educação do Campo ou Cursos de formação continuada em Educação do campo com carga horária de 80 a 120 horas.

I- Os títulos devem estar em conformidade com o item II do Art. 12 deste Decreto.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 3º (terceiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

ANEXO I QUADRO DE VAGAS DO PROCESSO DE REMOÇÃO 2022

PEDAGOGO

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM AMABILE ZANELATO QUIMQUIM	13H	12H
2	CEIM BOA VISTA	00	25H
3	CEIM CLÁUDIA SCARINZE	00	13H
4	CEIM DOIS ESQUILOS	13H	12H
5	EMEF GOLFINHO	0	25H
6	EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	25H	25H
7	EM,EF PROF. JOÃO PINTO BANDEIRA	25H	0
8	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	50H	25H
9	EMEIEF SÃO PIO X	25H	25H

PROFESSOR A

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM ALICE PONT IN VALTELLINA	25H	75H
2	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUIMQUIM	0	50H
3	CEIM ANDORINHAS	0	100H
4	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTO	0	25H
5	CEIM BOA VISTA	25H	100H
6	CEIM BRILHO DO SABER	0	25H
7	CEIM CARMELINA RIOS	0	50H
8	CEIM DOIS ESQUILOS	0	50H
9	CEIM EGIDIO BORDONI	25H	0
10	CEIM LAR DA CRIANÇA	0	25H
11	CEIM LUIGIA UBIZONI BORDONI	0	25H
12	CEIM MEU AMIGUINHO	0	75H
13	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	0	50H
14	CEIM MUNDO DO SABER	0	25H
15	CEIM PROFESSORA ORMY FONSECA E SILVA	0	25H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

16	CEIM PARAISO INFANTIL	25H	50H
17	CEIM PAULO FREIRE	0	75H
18	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	0	75H
19	CEIM SANTA MARIA	25H	0
20	CEIM SANTO ANTÔNIO	0	150H
21	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	0	50H
22	CEIM SÃO JOÃO	0	50H
23	CEIM SÃO PEDRO	0	25H
24	CEIM SEMENTINHA	0	75H
25	CEIM XIII DE SETEMBRO	25H	0
26	EMEF CLARISSE F. M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	0	100H
27	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	25H	0
28	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	0	200H
29	EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	0	200H
30	EMEF GOLFINHO	0	100H
31	EMEF KM 35	0	150H
32	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	0	50H
33	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	25H	125H
34	EMEF OURO NEGRO	0	225H
35	EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA	100H	0
36	EMEF PROFº JOÃO PINTO BANDEIRA	0	200H
37	EMEF PROFª HERINEA LIMA OLIVEIRA	0	175H
38	EMEF PROFª. MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO	0	175H
39	EMEF VEREADOR LAURINDO	0	250H
40	EMEF VILA VERDE	25H	0
41	EMEFTI AYRTON SENNA	25H	0
42	EMEIEF SÃO PIO X	100H	0
43	EPM ALICE MOREIRA MACHADO	25H	0
44	EPM BERNADETE DE LOURDES BASTOS	25H	25H
45	EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO	25H	0
46	EPM CÓRREGO DE SANTA MARIA	25H	0
47	EPM CÓRREGO DO RANCHO	0	25H
48	EPM CÓRREGO GRANDE	25H	25H
49	EPM CÓRREGO SECO	25H	0
50	EPM CÓRREGO DO ATERRO	25H	0
51	EPM CÓRREGO MATA SEDE	25H	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

52	EPM DILÔ BARBOSA	25H	0
53	EPM DIVINO ESPIRITO SANTO	25H	0
54	EPM ENEDINO MONTEIRO	25H	0
55	EPM GIRASSOL	50H	25H
56	EPM KM 20	25H	0
57	EPM MARIRICU	25H	0
58	EPM MILITINO CARRAFA	25H	25H
59	EPM NOSSA SENHORA DE LOURDES	25H	0
60	EPM PALMITO	25H	0
61	EPM PATRIMONIO CÓRREGO DA AREIA	25H	0
62	EPM CÓRREGO DO PIQUI	25H	0
63	EPM SANTO ANJO	25H	0
64	EPM SÃO JOÃO BOSCO	25H	0
65	EPM SÃO MIGUEL	25H	0
66	EPM VAVERSA	25H	0

PROFESSOR B - ARTE

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM AMABILE ZANELATO QUIMQUIM	05H	05H
2	CEIM ANDORINHAS	06H	06H
3	CEIM BOA VISTA	0	10H
4	CEIM BRILHO DO SABER	06H	06H
5	CEIM EGIDIO BORDONI	14H	14H
6	CEIM LUIGIA UBIZONI BORDONI	0	06H
7	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	14 H (INTEGRAL)	
8	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	06H	06H
9	CEIM SANTO ANTÔNIO	12H	13H
10	CEIM SÃO PEDRO	07H	07H
11	EMEF CLARISSE F. M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	10H	
12	EMEF BENEDITO CAULIT	11H	11H
13	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	12H	08H
14	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	18H	20H
15	EMEF DR. ARNOBIO ALVES DE HOLANDA	0	11H
16	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	10H	06H
17	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	15H	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

18	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENANCIO DO NASCIMENTO	10H	13H
19	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO		07H
20	EMEFTI AYRTON SENNA	12H	0

PROFESSOR B - CIÊNCIAS

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF BOM SUCESSO	10H	00
2	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	00	10H
3	EMEF KM 35	15H	0
4	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	05H	0
5	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO DO NASCIMENTO	15H	0
6	EMEF ROSELI PIRES	15H	0
7	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	15H	0
8	EMEIEF SÃO PIO X	0	20H

PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUIMQUIM	10H	10H
2	CEIM ANDORINHAS	12H	12H
3	CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTO	00	15H
4	CEIM BRILHO DO SABER	12H	07H
5	CEIM CLAUDIA SCARINZE	13H	12H
6	CEIM DOIS ESQUILOS	10H	10H
7	CEIM EGIDIO BORDONI	0	25H
8	CEIM MUNDO DO SABER	10H	10H
9	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	25H + 09H (INTEGRAL)	
10	CEIM PARAÍSO INFANTIL	15H	0
11	CEIM PAULISTA	14H (INTEGRAL)	
12	CEIM PAULO FREIRE	10H	10H
13	CEIM PEQUENO PRINCIPE	0	10H
14	CEIM SANTO ANTÔNIO	0	25H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

15	CEIM SÃO JOÃO	0	08H
16	CEIM SEMENTINHA	10H	10H
17	EMEF BOM SUCESSO	07H	12H
18	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	0	17H
19	EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES	0	50H
20	EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA	15H	15H
21	EMEF MARIA DA CUNHA FUNDÃO	10H	0
22	EMEF OURO NEGRO	10H	10H
23	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	12H	0
24	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	0	25H

PROFESSOR B - FILOSOFIA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	CEIM AMÁBILE ZANELATO QUIMQUIM	10H	10H
2	CEIM ANDORINHAS	12H	12H
3	CEIM ANDRE ORLANDI NARDOTO	15H	00
4	CEIM BOA VISTA	0	25H
5	CEIM BRILHO DO SABER	12H	13H
6	CEIM CARMELINA RIOS	20H	20H
7	CEIM CLÁUDIA SCARINZI	13H	12H
8	CEIM DOIS ESQUILOS	10H	10H
9	CEIM EGÍDIO BORDONI	25H INTEGRAL	
10	CEIM MEU AMIGUINHO	12H	12H
11	CEIM MORADA DO RIBEIRÃO	10H	10H
12	CEIM MUNDO DO SABER	10H	10H
13	CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA	25H + 09H (INTEGRAL)	
14	CEIM PARAÍSO INFANTIL	15H	15H
15	CEIM PAULO FREIRE	10H	10H
16	CEIM PEQUENO PRÍNCIPE	12H	13H
17	CEIM SANTO ANTÔNIO	15H	10H
18	CEIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	12H	13H
19	CEIM SONHO DE CRIANÇA	10H	12H
20	EMEF CLARISSE F. M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	0	08H
21	EMEF OURO NEGRO	0	08H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

22	EMEF PROFESSORA HERINÉA LIMA OLIVEIRA	05H	17H
23	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO NASCIMENTO	0	13H
24	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	0	13H
25	EMEFTI AYRTON SENNA	12H	0

PROFESSOR B - GEOGRAFIA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF BOM SUCESSO	10H	00
2	EMEF SÃO PIO X	00	15H

PROFESSOR B - HISTÓRIA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS	20H	0
2	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	0	25H + 10H
3	EMEF DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	20H	0
4	EMEF KM 35	15H	0
5	EMEF MARIA APARECIDA SANTOS SILVA FILADELFO	25H	0
6	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	10H	0
7	EMEF ROSELI PIRES CLEMENTE	25H	0
8	EMEIEF SÃO PIO X	0	20H

PROFESSOR B - INGLÊS

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF CLARISSE F. M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	10H	08H
2	EMEF BOM SUCESSO	18H	18H
3	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	12H	08H
4	EMEF DR. ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA	00	18H
5	EMEF KM 35	12H	12H
6	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	20H	12H



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

7	EMEF PROFESSORA MARIZETE VENÂNCIO NASCIMENTO	10H	0
---	---	-----	---

PROFESSOR B - MATEMÁTICA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF CLARISSE FRAGOSO M. L. GALVAO DE SAN MARTINO	25H	0
2	EMEF CÓRREGO DO MILANEZ	06H	12H
3	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	07H	0
4	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25H	0

PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	ESCOLA	TURNO (HORAS)	
		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF CÓRREGO MILANEZ	06H	18H
2	EMEF KM 35	50H	0
3	EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA	12H	0
4	EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO	25H	0
5	EMEIEF SÃO PIO X	0	25H

**AS ESCOLAS COM A MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA),
NÃO DISPONIBILIZARÃO VAGAS PARA REMOÇÃO NO TURNO NOTURNO.**

**AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (CEIM, EMEF, EMEFI E ALTERNÂNCIA) NÃO
DISPONIBILIZARÃO VAGAS PARA PROFESSOR A PARA REMOÇÃO.**

**O QUADRO DE VAGAS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES ATÉ O MOMENTO DA
ESCOLHA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, matrícula nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____, e portador de Documento de Identidade nº _____, **Declaro** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas na inscrição e os documentos que apresento para o Concurso de Remoção 2022, relacionados abaixo, são verdadeiros e autênticos.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como falsidade ideológica.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

São Mateus – ES, ____ de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

<u>TITULAÇÃO</u>	<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC.	22	01
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função reconhecido pelo MEC	12	01
c) Pós-graduação "latu sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC.	05	01
d) Cursos de formação continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação de São Mateus. A saber: I- Formação Continuada de educadores/as: Dimensões Pedagógicas das Práticas Educativas nas escolas do campo no município de São Mateus/ES- parceria com o CEUNES/UFES (2019/2021) II- Língua Portuguesa (2019); III- Matemática (2019); IV- História (2019); V- Geografia (2019); VI- Esporte Educacional da Rede de Parceiros Multiplicadores (2019); VII- Formação Continuada de Língua Portuguesa, Projeto Escola Mais – São Mateus (2019) VIII- Formação Continuada de Matemática, Projeto Escola Mais – São Mateus (2019) IX- Mostra Científica nas escolas do campo: um elo entre o conhecimento científico e o contexto social de meninas e meninos do campo – parceria com o CEUNES/UFES (2019)	3	Até 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

X- Nas trilhas do PAES – Parceria com a SEDU/ES (2019) XI- Diretrizes operacionais para o uso de tecnologias na rede municipal de São Mateus: Metodologias e Práticas pedagógicas (2020) XII- Formação continuada para professores: Semear Ciências através da alfabetização científica em ensino por investigação (2020/2021); XIII- Programa de Ensino em Prática: construção de propostas para a efetivação do continuum curricular (2021) XIV- Estudos Afro-Brasileiros, Indígenas e Antirracista na Educação Básica de São Mateus/Es (2021) XV- Curso de Aperfeiçoamento Escola da Terra Capixaba – Parceria com UFES (2021)		
e) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído a partir do ano de 2019, mas que não se constituem pós-graduação Lato Sensu . Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	02	Até 02
f) Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída a partir do ano de 2019, (somativo). Realizado em instituições educacionais reconhecidas pelo MEC, ou secretarias de educação, municipais ou estaduais.	01	Até 02

O candidato poderá apresentar até 04 (quatro) títulos no total.

Os títulos devem estar em conformidade com os incisos do Art. 12 deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

ANEXO IV

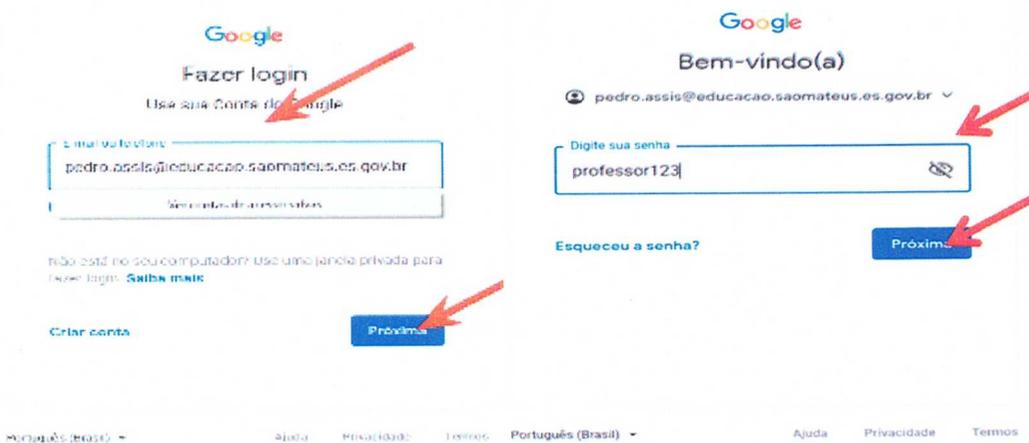
Orientações para utilização da sala virtual no dia da escolha de vagas

O Processo de Remoção se dará de forma remota, conforme Art. 16 deste Decreto, e será utilizado para esse fim, a ferramenta gratuita, Google Meet, que poderá ser utilizada no computador, através do seu navegador, sem a necessidade de instalar programas ou complementos extras ou pelo Smartphone (necessitando instalar o aplicativo Google Meet).

Conforme este Decreto é de inteira responsabilidade do candidato, o acesso a sala remota, portanto é importante seguir as seguintes orientações :

1- Procure um local onde você tenha uma conexão de internet boa e estável e com pouca interferência sonora.

2- Se você não tem sua conta logada em seu navegador, faça-o de acordo com a recomendação abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto nº 14.274/2022

3. Acesse o link do serviço Google Meet no navegador do computador de sua preferência ou pelo smartphone, o link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São Mateus e pelo WhatsApp do diretor da unidade escolar onde trabalha. Este link estará disponível 24 horas antes da escolha das vagas no Processo de Remoção para que os candidatos tenham a possibilidade de testar seus equipamentos.



Caso a conta de email que aparecer no canto superior direito não for a sua **institucional**, acione “alternar conta” e selecione a conta correta. Se o candidato fizer o acesso pelo celular, o mesmo procedimento deverá ser observado.

Verificada a conta correta (**não será aceito o candidato que acessar a sala do Meet utilizando outra conta que não seja a institucional**), clique, “participar agora”, que você será direcionado (a) para a sala virtual do Meet onde ocorrerá o processo de remoção.

Durante o todo o processo de Remoção, os candidatos deverão manter seus microfones fechados e as câmeras ligadas. Somente quando solicitado o candidato deverá fazer uso do microfone.

Surgindo dúvidas, durante a chamada do processo de Remoção, os candidatos deverão encaminhá-las via chat, que serão esclarecidas pela Comissão do Processo de Remoção, constituída pela Portaria Interna nº 017/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 3º (terceiro) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

